



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativo-Financeira

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2800.00.00749.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2024 - CFQ

O **CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**, sediado no Setor Comercial Sul, quadra 09, bloco A, Torre B, 9º andar, Ed. Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70308-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.839.275/0001-72, neste ato representado pelo Presidente Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, químico industrial, brasileiro, nomeado pela Resolução nº 30.438, de 4 de março de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024-CFQ, **Processo 2800.00.00749.2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de copa e limpeza, especificados nos 22 (vinte e dois) itens do GRUPO II do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2024 - CFQ, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: Argon Assessoria Comercio e Distribuição Ltda

CNPJ: 47.208.443/0001-36

Endereço: QNG 7 Lote 11 - Taguatinga - Brasília/DF (CEP: 72.130-070)

Telefone: (61) 996794831

E-mail: contato.argoncomercio@gmail.com

Representante: José Nascimento de Camargos (Representante Legal)

Dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 1887-2, Conta Corrente: 61.835-7

Item do TR	GRUPO I -				
	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário
					Valor Total

6	AÇÚCAR BRANCO, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES. 5KG	ALVORADA, SAFIRA, PÉROLA, IMPERIL SUPER BRANCA	SACO 5KG	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
7	AÇUCAREIRO COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOX, NÃO SOLTA NENHUM RESÍDUO NOS ALIMENTOS E É ALTAMENTE DURÁVEL. CAPACIDADE 350G	BALCA	UNIDADE	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
8	ADOCANTE DIETETICO, EM PO, COMPOSTO DE SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTASSIO, LACTOSE, ANTIUMECTANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL, PESANDO NO MINIMO 0,6 GRAMAS CADA, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. CAIXA COM 50 UNIDADE	GOLD, LINEA, ZERO CAL, UNIAO	CAIXA	150	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00

9	ADOCANTE DIETETICO, LIQUIDO, COMPOSTO DE SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTASSIO, AGUA, SORBITOL, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO PLASTICO, ATOXICO E LACRADO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, COM VALIDADE MINIMA DE 28 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERACOES POSTERIORES. ADOÇANTE 100 ML	ASSUGRIN, ZERO-CAL, ADOCIL	UNIDADE	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
10	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA PARA SERVIR. AÇO INOX. BANDEJA DE INOX RETANGULAR. SEM DECORAÇÃO. COR: PRATA. COMPOSIÇÃO: AÇO INOX. MEDIDA MÍNIMA: 30X25 CM E MEDIDA MÁXIMA: 45X30 CM	UNY HOME, GP INOX	UNIDADE	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
11	BISCOITO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL E GORDURA VE , TIPO: BAMBOLE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 330 GRAMAS, COM 4 PACOTES INDIVIDUAIS, CUPLA PROTEÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , SABOR: AMANTEIGADO. MARCA DE REFERÊNCIA: MABEL E MARILAN	LIANE, FORTALEZA	PACOTE	250	R\$ 7,42	R\$ 1.855,00

12	BISCOITO INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS. TIPO: CREAM CRACKER. APRESENTAÇÃO: QUADRADO. SEM RECHEIO. SABOR ÁGUA E SAL. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO 1. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 350,00 GRAMAS, COM 3 PACOTES INDIVIDUAIS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LIANE	PACOTE	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
13	CAIXA DE CHÁ SACHÊ - DIVERSOS -ESPECIFICAÇÃO PACOTES CONTENDO MÍNIMO DE 10 SACHES. SABORES: CAMOMILA, ERVA DOCE, MAÇÃ E CANELA, CHÁ MATE LIMÃO E CHÁ VERDE, GENGIBRE E ABACAXI.	CHAS REAL	CAIXA C/10UNI.	400	R\$ 5,32	R\$ 2.128,00
14	CONJUNTO COM 3 POTES DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPAS INOX, COR TRANSPARENTE MATERIAL: VIDRO / AÇO INOX / PP CAPACIDADE INDIVIDUAL MÍNIMA: 0,75; 1,30; 2,00 L	DYNASTY, EURO, NADIR F	UNIDADE	3	R\$ 66,52	R\$ 199,56
15	COPO DE VIDRO - COPO DE VIDRO CAPACIDADE: 300 ML, COR: TRANSPARENTE , TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE	NADIR FIGUEIREDO, COMPATIVEL	UNIDADE	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
16	COPO DESCARTÁVEL COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: CAFÉ CAPACIDADE: 50 ML 100% ATÓXICOS - PACOTE COM 100 UNIDADES	TERMOPOT, COPOSUL COPOPLAST, FONPLALT	PACOTE C/100 UNI	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
17	COPO DESCARTÁVEL COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO , APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE , CAPACIDADE: 200 ML 100% ATÓXICO - PACOTE COM 100 UNIDADES	TERMOPOT, COPOSUL COPOPLAST, FONPLALT	PACOTE C/100 UNI	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00

18	ESCORREDOR DE AÇO INOXIDÁVEL 20 PRATOS COM SUPORTE PARA TALHERES, TAMANHO MÉDIO COR PRATA PESO DO PRODUTO APROXIMADO 2.1 GRAMAS DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADA 28.5D X 53W X 32.5H CENTÍMETROS	MAK INOX	UNIDADE	3	R\$ 79,23	R\$ 237,69
19	FAQUEIRO - FAQUEIRO QUANTIDADE FACAS: 12 UN, MATERIAL TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL , QUANTIDADE GARFOS: 12 UN, QUANTIDADE COLHERES: 12 UN, QUANTIDADE FACAS SOBREMESA: 12 UN, QUANTIDADE GARFOS SOBREMESA: 12 UN, QUANTIDADE COLHERES SOBREMESA: 12 UN, MATERIAL EMBALAGEM: PAPELÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA 3 MM, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL	ORIGINAL LINE, WELMIX/BASIC	UNIDADE	2	R\$ 110,11	R\$ 220,22
20	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO MÍNIMO: 30x33 MM COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES, CARACTERISTIVAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO. - PACOTE COM 50 UNIDADES	SNOB/SENTEPEL	PACOTE C/50 UNI	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
21	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 1L; MEDINDO: ALTURA DE 23 CM E DIAMETRO DE 15 CM; NA COR TRANSPARENTE, COM ALÇA.	SEMPRE, CAMPINEIRA,NADIR F	UNIDADE	5	R\$ 35,45	R\$ 177,25

22	JARRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: CILÍNDRICO , DIÂMETRO SUPERIOR: 13CM, ALTURA: 20CM, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO , DIÂMETRO INFERIOR: 13 CM, CAPACIDADE: 2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APARADOR GELO, ALÇA AÇO INOX,TAMPA ARTICULADA FIXA	GP INOX, COOK HOME, TOP RIO	UNIDADE	10	R\$ 113,02	R\$ 1.130,20
23	MEXEDOR - PCT C/500 UNI - ESPECIFICAÇÃO: PARA CAFÉ, CHÁ E DRINK COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO E PIGMENTOS ATÓXICOS. MÍNIMO: 11 CM	STRAWPLAS, MEXA BEM, COMPATIVEL	PACOTE	100	R\$ 11,65	R\$ 1.165,00
24	REFIL FILTRO ORIGINAL C+3 PARA PURIFICADOR FR600, COM SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM. HORA VIDA ÚTIL: 3.000 LITROS OU ATÉ 06 MESES, TEMPERATURA OPERAÇÃO: MÍN. 2C - MÁX. 27, DIMENSÕES APROXIMADAS SEM EMBALAGEM: 223 X 62 X 62MM. PRODUTOS COMPATIVELIS: IMMAGINARE, EVOLUX, FR600 SPECIALE, FR600 EXCLUSIVE, FR600 EXPERT, FR600, FRQ600 EXPERT, FRQ600, PFN, ATLANTIS, PDF.	IBBL	UNIDADE	12	R\$ 60,03	R\$ 720,36
25	XÍCARA CAFÉ - XÍCARA MATERIAL: LOUÇA , CAPACIDADE: 80 ML, COR: BRANCA , TIPO: CAFÉ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES.	HAUSKRAFT, BIG LAR, TRRA AMALIA, SAARA	UNIDADE	150	R\$ 17,55	R\$ 2.632,50
26	XÍCARA CHÁ - MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: 200 ML, COR: BRANCA, TIPO: CHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES.	PROTEL, BIG LAR, TRRA AMALIA, SAARA	UNIDADE	100	R\$ 15,85	R\$ 1.585,00

27	POTE VIDRO COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA MANTIMENTO CAPACIDADE DE 03 LITROS	MBS VIDROS, PSE FREITAS	UNIDADE	20	R\$ 49,14	R\$ 982,80
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 30.403,58

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. ORGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Federal de Química.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3. O registro a que se refere o item 5.2.2, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.2.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº

14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação

mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, 29 de julho de 2024.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente do CFQ

JOSÉ NASCIMENTO DE CAMARGOS

Argon Assessoria Comércio e Distribuição Ltda



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, **Presidente**, em 29/07/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **jose nascimento de camargos**, **Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083798** e o código CRC **2796A587**.